
DECRETO Nº 04, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a grande repercussão midiática do fato envolvendo o sacrifício de 31(trinta e um) animais em nosso município o que reclama a adoção de providências imediatas por parte do Poder Público;

Considerando que o Prefeito Municipal não pactua com irregularidades e nem pode tergiversar com qualquer Secretário ou servidor que venha a realizar condutas que sejam objeto de investigação cível e criminal;

Considerando que a atual Gestão Administrativa perfilha sua atuação sob os primados dos princípios republicanos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo que seus servidores também observem seu mister funcional sob o manto destes mesmos postulados constitucionais;

Considerando que o Gestor foi notificado nesta data de 8/março/2018 acerca do teor do Ofício nº 34/2018/Gab.02, advindo do Ministério Público Estadual onde determina o afastamento das funções do cargo efetivo do Médico Veterinário, Dr. José Carlos Maia;

Considerando que imediatamente acatamos a notificação do Promotor de Justiça, já que o afastamento preventivo do aludido servidor foi necessário já que sua permanência nas funções pode representar risco a regular tramitação das investigações na apuração da responsabilidade administrativa pelos fatos narrados na imprensa;

Considerando a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;



Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando que pela magnitude dos fatos deve-se nomear COMISSÃO ESPECIAL para a apuração do caso;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Igaracy, com a finalidade de apurar os fatos que ocorreram no dia 6 de março de 2018, para apurar a responsabilidade administrativa do servidor, titular de cargo efetivo, Dr. José Carlos Maia, conduzindo, para tanto, sindicância e processo disciplinar em face do mesmo.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, todos com graduação em Curso Superior, são: Maria Seli Cavalcante, Francisco Moreira de Lacerda Filho e Juliana Pereira Diniz, que exercerão as suas atribuições, sob a Presidência do primeiro e a Secretaria/Relatoria do segundo.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

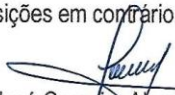
Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º. Poderá haver retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. Os casos omissos serão apreciados pela Prefeitura.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Constitucional